

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2021

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-graduação em Educação do Campo do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2022.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo (PPGEDucampo), no PRIMEIRO semestre acadêmico de 2022, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação do Campo, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, (PPGEDUCAMPO/UFRB) tem por propósito intermediar o diálogo entre a diversidade camponesa e o fazer pedagógico visando contribuir para que os docentes das redes públicas de ensino, gestores públicos e articuladores dos movimentos e redes sociais do campo possam redimensionar suas leituras sobre a realidade agrária brasileira, redefinindo suas práticas pedagógicas e os modelos de gestão das escolas do campo buscando o avanço na escolarização, na formação, pesquisa e extensão capaz de preparar sujeitos aptos a dialogar e intervir nos processos de elaboração das políticas de desenvolvimento agrário na Bahia e no Brasil.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

A Área de Concentração deste Curso de Mestrado Profissional é Educação do Campo abrangendo 3 (três) linhas de pesquisa (Linha 1 – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo; Linha 2 – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação; Linha 3 – Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo) que têm como elemento de unidade o projeto de Educação do Campo delineado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB no. 01, de 03/04/2002 e Resolução CNE/CEB n. 02 de 28 de abril de 2008) e pela Política Nacional de Educação do Campo (Decreto nº 7.352, 04/11/2010) que se destinam à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, respeitando a diversidade e a identidade das escolas do campo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

e das comunidades camponesas, em articulação com a realidade socioeconômica, cultural, ambiental, política, de gênero, geracional, de raça e etnia do campo e, com o mundo do trabalho, considerando as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo.

3.1 A Linha 1 – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo reúne discussões que abordam a formação de professores e educadores, e a aspectos relativos à Organização do Trabalho Pedagógico nas escolas do campo. Assim, poderá ter como objeto de estudo e/ou intervenção: a escola do campo, processos de alfabetização, escolarização e profissionalização no/do campo, a formação de professores, a diversidade étnico racial nas escolas do campo, acesso e permanência da juventude campesina à Universidade, gestão da escola, gestão de projetos institucionais, financiamento da educação, projeto políticopedagógico, didática, currículo e avaliação no contexto da escola seriada, multisseriada ou organizada em ciclos de aprendizagem, sempre orientados para a investigação da escola do campo.

3.2 A Linha 2 – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação constrói o diálogo entre Educação do Campo, Agroecologia, os conceitos de trabalho, cultura, relação sociedade-natureza e desenvolvimento agrário no âmbito dos movimentos, rede e sindicatos rurais. São conteúdos e temas de pesquisa desta Linha os seguintes: agroecologia, questão agrária, agricultura familiar e camponesa, relação sociedade-natureza, luta de classes, trabalho, desenvolvimento territorial e agrário, cooperativismo, modernização do campo, relação campo-cidade, reforma agrária, movimentos e redes sociais do campo, movimentos ambientalistas e desenvolvimento agrário, diversidade no campo, cultura camponesa e mundo rural.

3.3 A Linha 3- Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo- aciona os conceitos de cultura, raça, gênero, classe e suas intersecções para dialogar com as experiências que se circunscrevem no espaço político construído pelo campesinato e pelos povos e comunidades tradicionais, como os movimentos de luta pela terra, de agricultores/ras, de militantes da agroecologia, militantes de movimentos contra barragens, de povos indígenas, de terreiro do campo (de religiões afro brasileiras), comunidades quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, de marisqueiras, de pescadores, dentre outros. Orienta pesquisas que discutam estratégias coletivas orientadas pelos saberes ancestrais, tradicionais e de luta pela terra e seu agenciamento a partir dos exercícios políticos de existência no campo que garantam possibilidades de insurgências e rebeliões para além do sujeito ontológico que funda a política ocidental, fortalecendo redes de coalizão entre campesinos/nas. Interessa-nos evidenciar como cultura, raça, gênero e sexualidade são acionados epistemológica e metodologicamente para a sistematização das experiências dos coletivos do Campo e dialogar como suas experimentações e ações infrapolíticas têm produzido outras categorias de análise potentes para a Educação do Campo.

4. DO PÚBLICO ALVO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (PPGEDUCAMPO/UFRB) tem como público preferencial os profissionais da educação (docentes, gestores e técnicos) e educadores do campo que têm como lócus de atuação profissional as escolas do campo, secretarias de educação, comunidades rurais (assentamentos, acampamentos, comunidades ribeirinhas, indígenas, quilombolas, de terreiro, fundo e fecho de pasto) e movimentos sociais e sindicais do campo. O

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

foco da formação é a Educação do Campo no contexto social, político e econômico da realidade agrária brasileira, podendo ser admitidos(as) candidatos(as) portadores(as) de diploma de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	27/09/2021 a 22/10/2021
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	29/10/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	03/11/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	05/11/2021
Divulgação da homologação final das inscrições	05/11/2021
Etapa 1– Plano de Trabalho (eliminatória)	08/11/2021 a 16/11/2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	17/11/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	19/11/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	23/11/2021
Resultado da Etapa 1	23/11/2021
Etapa 2 – Entrevista (eliminatória)	24/11/2021 a 03/12/2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	06/12/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	08/12/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	10/12/2021
Resultado da Etapa 2	10/12/2021
Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes	13/12/2021 a 20/12/2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	20/12/2021

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	22/12/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	23/12/2022
Resultado da Etapa 3	23/12/2021
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2021	23/12/2021
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	07/02/2022

6. DAS VAGAS

6.1. O número de vagas corresponde a um total de 20 (vinte) vagas, que serão distribuídas entre as 3 (três) linhas de pesquisa que compõem o PPGEducampo.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 2 (Duas) vagas, correspondente a 10% do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 4 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da auto identificação/autodeclaração.

6.2.6. Todos os candidatos que optarem pelas vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros, mesmo que tenham nota para aprovação pela ampla concorrência, deverão passar pela heteroidentificação, exceto aqueles a que se refere o item 6.2.4.

6.2.7. O(A) candidato(a) que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**);

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- com boa resolução;
- com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- fundo claro: procurar parede clara;
- sem maquiagem;
- sem filtros de edição;
- sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- fundo claro: procurar parede clara;
- sem maquiagem;
- sem filtros de edição;
- sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pecoço e braços); e
- formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais;

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.7.1. O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGEDUCAMPO disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/educampo>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2022.1, Edital 01 /2021,

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2 Arquivo digital **único, em formato.pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes 2021 (**Anexo J**) seguindo, necessariamente, a ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo Barema 2021, apresentado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/educampo>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada no Barema preenchido pelo candidato.

7.5.4. Plano de Trabalho, em arquivo digital **único, em formato .pdf** com no máximo, 10 (dez) laudas incluindo a capa e as referências, formatadas em folha tamanho A4, com páginas numeradas, fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5, versão digital em formato PDF, elaborado conforme orientação do **Anexo I** desse Edital.

7.5.5 -Arquivo digital **único, em formato.pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte (ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE) para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.6. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) no semestre em curso - a data da declaração será devidamente conferida. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

7.5.7. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.8. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.9. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.10. Foto 3x4 recente;

7.5.11. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo L)**.

7.5.12. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.12.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.12.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 3 (três) etapas: Plano de Trabalho: de caráter eliminatório; Entrevista: de caráter eliminatório, e Análise do Curriculum no modelo da Plataforma Lattes (de caráter classificatório). Cada etapa valerá 10,0 (dez) pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas alcançadas pelo/a candidato/a em cada etapa do processo seletivo.

ETAPA	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Análise do Plano de Trabalho	0 a 10 pontos
II	Entrevista	0 a 10 pontos
II	Avaliação do Curriculum Vitae – modelo Plataforma Lattes, a partir do preenchimento do Barema	0 a 10 pontos
Resultado final		Média aritmética

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

8.1. ETAPA I: PLANO DE TRABALHO

8.1.1. A etapa I do processo seletivo se constituirá da análise do Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo disponibilizado no site do Programa: <http://www.ufrb.edu.br/educampo>, e **Anexo I** deste Edital.

8.1.2 O Plano de Trabalho deverá ser anexado no ato da inscrição, em versão digital, e será avaliado pela Comissão de Seleção, conforme cronograma deste Edital.

8.1.3 De caráter eliminatório, será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 5 (cinco) pontos, no Plano de Trabalho.

8.1.4 São Critérios para Avaliação do Plano de Trabalho:

a) atendimento às instruções para elaboração do Plano de Trabalho (disponível no site do Programa: <http://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>).

b) trajetória profissional, social e política vinculada à Educação do Campo, que demonstre aderência ao curso;

c) coerência do Plano de Trabalho com os objetivos do curso e da linha de pesquisa à qual está concorrendo;

d) coerência da Proposta de Produto Final (TCC) com a normativa do Mestrado Profissional (Portaria Normativa MEC n. 17, de 28 de dezembro de 2009).

8.2. ETAPA II: ENTREVISTA

8.2.1. A etapa II do processo seletivo se constituirá de realização de Entrevista.

8.2.2. A Entrevista será feita exclusivamente de forma virtual/on-line com o(a) candidato(a), obedecendo ao cronograma divulgado no site do Programa, pela Comissão do processo seletivo.

8.2.3. A data, horário, e plataforma de realização da entrevista serão informados através do site do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/educampo>)

8.2.4. É de responsabilidade do/a candidato/a, à viabilidade das condições necessárias de conexão estável de internet, acesso à sala virtual e de equipamentos, tais como câmera e microfone, necessários para a realização da Etapa II/Entrevista, não cabendo ao PPGEDUCAMPO, nenhuma responsabilidade sobre problemas técnicos durante o processo.

8.2.5. O tempo de duração da entrevista será aproximadamente de 15 (quinze) minutos. Recomendamos que o/a candidato/a teste o equipamento e ingresse na sala com pelo menos 5 minutos de antecedência do horário marcado para a entrevista.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

8.2.6. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 5 (cinco) pontos nesta etapa.

8.2.7. A Entrevista versará sobre o Plano de Trabalho do/a candidato/a considerando os seguintes critérios para avaliação:

- a) Relação da trajetória pessoal, acadêmica e profissional com a Educação do Campo;
- b) Conhecimento do histórico, dos princípios e concepções da Educação do Campo;
- c) Consistência argumentativa na justificativa apresentada para cursar o Mestrado Profissional em Educação do Campo;
- d) Perspectiva de desenvolvimento do Plano de Trabalho e do Trabalho de Conclusão Final do Curso (TCFC), incluindo sua vinculação temática à Linha de Pesquisa escolhida e aos princípios epistemológicos de um Mestrado Profissional.

8.3 ETAPA III – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – MODELO PLATAFORMA LATTES

8.3.1. De caráter classificatório, a avaliação do CURRÍCULUM VITAE será feita tomando por base o preenchimento do “Barema para Avaliação de Currículo Lattes 2021” (**Anexo J** deste edital) disponível no site do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>) e os documentos comprobatórios. Só será pontuado o título/quesito comprovado.

8.3.2. A documentação referente à Etapa III deverá ser inserida na inscrição do(a) candidato(a). Só serão avaliados os documentos do(a) candidato(a) que tiver aprovação na Etapa II (Entrevista), estando assim aptos para participar da Etapa III (Avaliação do Currículo Vitae).

8.3.3. O material referente a Etapa III deverá estar organizado em 3 (três) tipos distintos de documentos:

- i) o Barema, que deve estar **identificado com o nome do(a) candidato(a), preenchido e somado**;
- ii) A versão digital do Currículo vitae, retirado diretamente da Plataforma Lattes;
- iii) Os documentos comprobatórios dos títulos, produções e experiências **declaradas no Barema**.

8.3.4. Os documentos comprobatórios devem estar organizados na sequência definida pelo “Barema para Avaliação do Currículo Lattes 2021” (**Anexo J**), conforme o modelo disponibilizado no site do Programa, **devendo o(a) candidato(a) preencher a pontuação obtida em cada item do barema, bem como o seu somatório parcial e total correspondente**, que será conferido pela Comissão de Seleção. O(A) candidato(a) deve “deixar em branco” o(s) item(ns) que não pontuar. O(A) candidato(a) que **deixar de encaminhar o Barema ou encaminha-lo sem identificação, ou sem o devido preenchimento e somatório, terá a sua prova zerada na Etapa III**.

8.3.5. Esta etapa avaliativa tem caráter classificatório. Deste modo, o(a) candidato(a) que chegar a esta etapa e obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, poderá ser aprovado(a) no processo seletivo, desde que, no cômputo geral das quatro etapas do certame, obtenha nota média final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

8.4. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgeducampo) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.5. No caso de empate na pontuação final, serão consideradas a maior pontuação, na ordem citada abaixo, como critérios de desempate:

- a) 1º Pontuação da Entrevista;
- b) 2º Pontuação do Plano de Trabalho;
- c) 3º Pontuação do Curriculum Vitae – Modelo Plataforma Lattes;
- d) 4º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

9.2. O Programa solicitará aos(as) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 2 (dois) dias, através do e-mail selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br, escrevendo no Assunto: *confirmação da intenção de efetivação de matrícula*. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGEducampo se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

10. DOS RECURSOS

10.1. O/a Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo K**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGEDUCAMPO (www.ufrb.edu.br/educampo), em data descrita no Cronograma deste Edital.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Todos os Anexos A – L, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/educampo>.

11.2. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.3. É de responsabilidade do candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

11.4. O candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFBR:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil

11.5. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

11.7. O PPGEDUCAMPO se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

11.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/educampo>.

11.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

11.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGEDUCAMPO.

Cruz das Almas, 22 de setembro de 2021.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2021 do PPGEDUCAMPO.

ANEXOS

ANEXO A- Formulário de Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO B- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

ANEXO C - Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola – TAIQ

ANEXO D - Declaração de Pertencimento Étnico para Moradores Remanescentes de comunidades Quilombolas

ANEXO E - Termo de Autodeclaração de Pessoa Trans (transgênero, transsexual, travesti) – TAPT

ANEXO F – Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência

ANEXO G - Modelo Relatório de Descritivo de Funcionalidade

ANEXO H - Formulário de Interposição de Recurso à COPARC

ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho

ANEXO J - Barema para Avaliação do Currículo Lattes 2021

ANEXO K - Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2021 do Programa de Pós-graduação em *Educação do Campo*

ANEXO L- Formulário de Autodeclaração de Veracidade das Informações Apresentadas

ANEXO I

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ROTEIRO REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Capa

- Cabeçalho
- Nome completo do(a) proponente
- Título do Plano de Trabalho
- Identificação da Linha de Pesquisa escolhida
- Indicação de até 3 (três) docentes do curso, possíveis orientadores do Plano de Trabalho (Consultar item 5.2 deste edital);
- Local e data

1. **Introdução** Breve descrição da trajetória pessoal, profissional e política do(a) candidato(a) e sua vinculação com a Educação do Campo

2. **Contextualização do tema de interesse**

3. **Objetivo(s)** do Plano de Trabalho de acordo com o curso e a Linha de Pesquisa à qual concorre

4. **Justificativa** da proposta de trabalho e sua aderência ao curso e à Linha de Pesquisa à qual concorre

5. **Referencial teórico**

6. **Metodologia** de construção do produto final – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Atentar para a coerência da proposta com a epistemologia do Mestrado Profissional (Portaria Normativa MEC n. 17, de 28 de dezembro de 2009).

7. **Referências Bibliográficas**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Observação 1: O Plano de Trabalho deverá ter, no máximo, 10 (dez) laudas incluindo a capa e as referências, formatadas em folha tamanho A4, com páginas numeradas, fonte *Times New Roman* tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5, **b)** versão digital deve estarem formato PDF,

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANEXO J			
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES 2021			
NOME			
RG	Nº PASSAPORTE/Validade		
1. TÍTULOS ACADÊMICOS			
Especificação	Pontuação		Total de pontos
	Por unidade	Obtido	
Pós-graduação (lato sensu e stritu sensu) na área de Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidades Tradicionais (por programa)	1,0		
Pós-graduação (lato sensu e stritu sensu) em outras áreas (por programa)	0.50		
Graduação na área de Educação do Campo (LEDOC, Pedagogia da Terra, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Alimentos da UFRB, cursos do PRONERA) (por curso)	1,0		
Graduação em outras áreas (por curso)	0.50		
Limite de pontos	2,0		
Total parcial			
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL/ARTÍSTICA			
Publicação na área de Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidades Tradicionais (Livros; organização de livros; capítulos em livro; artigos em periódicos; trabalhos completos em anais; material didático instrucionais, qual seja: cartilha, cadernos de formação, livro popular que caracterize material pedagógico, jogos educativos)	0.50		
Publicação em outras áreas, qual seja, Livros; organização de livros; capítulos em livro; artigos em periódicos; trabalhos completos em anais; material didático instrucionais, qual seja: cartilha, cadernos de formação, livro popular que caracterize material pedagógico, jogos educativos.	0.30		
Elaboração de projetos e relatórios técnicos e/ou pedagógicos; relatórios de pesquisa finalizadas e aprovadas na instituição onde	0.50		

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

foram desenvolvidos; relatórios de projetos de extensão finalizados e aprovados na instituição onde foram desenvolvidos; aplicativos desenvolvidos para uso em smartphone, tablet; material audio visual (com link de veiculação); podcast (com link de veiculação); jogos educativos em software na área de Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidades Tradicionais.			
Elaboração de projetos e relatórios técnicos e/ou pedagógicos; relatórios de pesquisa finalizados e aprovados à instituição onde foram desenvolvidos; relatórios de projetos de extensão finalizados e aprovados na instituição onde foram desenvolvidos; aplicativos desenvolvidos para uso em smartphone, tablet; material audio visual (com link de veiculação); podcast (com link de veiculação); jogos educativos em software em outras áreas.	0.30		
Conferencista, palestrante, debatedor ou coordenador de mesas ou painéis, comunicação oral sobre o tema de Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidades Tradicionais (por evento)	0.20		
Conferencista, palestrante, debatedor ou coordenador de mesas ou painéis, comunicação oral em outras áreas (por evento)	0.10		
Limite de pontos	3,0		
Total parcial			
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Especificação	Pontuação		Total de pontos
	Por unidade	Obtido	
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR:			
Docência na área específica de Educação do Campo e de Agroecologia (por semestre)	1,0		
Docência em outras áreas (semestre)	0.50		
DOCÊNCIA E GESTÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA:			
Docência na Educação Básica do Campo (por ano)	0.50		
Docência na Educação Básica (por ano)	0.20		
Gestão e/ou Coordenação/Supervisão Pedagógica escolar em Secretarias de Educação, Escola do Campo e Núcleo Pedagógico no campo (por ano)	0.50		
Gestão e/ou Coordenação/Supervisão Pedagógica escolar em Secretarias de Educação, Escola e Núcleo Pedagógico (por ano)	0.20		
PRÁTICAS EDUCATIVAS/FORMATIVAS EM OUTROS ESPAÇOS			

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ministrar oficinas, dias de campo e cursos de formação técnica, pedagógica ou política em Cooperativa, Associação, Grupo de produção, Conselhos, Comunidades Tradicionais, Movimentos sociais, Sindicatos, Redes, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) no campo e na cidade (por evento)	0.20		
COORDENAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E/OU COLABORAÇÃO DE/EM PROJETOS			
Liderança (presidência, diretoria, coordenação, etc) de Cooperativa, Associação, Grupo de produção, Conselhos, Movimentos sociais, Sindicatos, Comunidades Tradicionais, Redes, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) no campo (por ano)	0.50		
Liderança (presidência, diretoria, coordenação, etc) de Cooperativa, Associação, Grupo de produção, Conselhos, Movimentos sociais, Sindicatos, Redes, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) em outras áreas (por ano)	0.20		
Participação em Cooperativa, Associação e Grupo de produção, Conselhos, Comunidades Tradicionais, Movimentos sociais, Sindicatos, Redes, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) no campo e na cidade (por ano)	0,20		
Coordenação de projetos na área de Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidades Tradicionais de pesquisa, extensão, iniciação à docência, ação afirmativa, em projetos ou programas de assessoria técnica ou política, Ações e Programas Governamentais e Não Governamentais, junto às populações do campo (por semestre)	0.50		
Coordenação de projetos em outras áreas, de pesquisa, extensão, iniciação à docência, ação afirmativa, em projetos ou programas de assessoria técnica ou política, Ações e Programas Governamentais e Não Governamentais (por semestre)	0.20		
Participação em projetos de pesquisa, extensão, iniciação à docência, ação afirmativa, etc., como bolsista ou monitor na Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidades Tradicionais (por semestre)	0.20		
Participação em projetos de pesquisa, extensão, iniciação à docência, ação afirmativa, etc., como bolsista ou monitor em outras áreas (por semestre)	0.10		
Participação como técnico, monitor, tutor, etc. , em projetos ou programas de assessoria técnica, pedagógica ou política, Ações e Programas Governamentais e Não Governamentais, junto às populações do campo e Comunidades Tradicionais (por semestre)	0.50		
Participação como técnico, monitor, tutor, etc. , em projetos ou programas de assessoria técnica, pedagógica ou política, Ações e Programas Governamentais e Não Governamentais, em outras áreas (por semestre)	0.20		
Limite de pontos	3,0		

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

4. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS (COMO OUVINTE)			
Participação em eventos e cursos na área de Educação do Campo, e Agroecologia e Comunidades Tradicionais (por evento)	0,20		
Participação em evento ou curso em outras áreas	0,10		
Comissão Organizadora de eventos e cursos na área de Educação do Campo, Agroecologia e Comunidades Tradicionais (por evento)	0,20		
Comissão Organizadora de eventos e cursos em outras áreas (por evento)	0,10		
Limite de pontos	2,0		
TOTAL GERAL	10,0		

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANEXO K

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2021 do Programa de Pós-graduação em *Educação do Campo*

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANEXO L

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo

CPF (ou número de passaporte)

RG